PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

PUBLICADA
TRIBUNA DO NORTE
Em, 22 / 08 / 2015
N.º 7363 Pág. 07
Caderno:

PLE 83/2015

LEI 2.662, DE 20 DE AGOSTO DE 2015.

Desafeta do domínio público o imóvel que especifica.

A Câmara de Vereadores de Ivaiporã, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica desafetado do domínio público o imóvel denominado como Área Institucional sob n° 1-A (um –A), com área de 390,00m² (trezentos e noventa metros quadrados), situado no Jardim Brasília no quadro urbano desta cidade e comarca de Ivaiporã/PR, com os seguintes limites e confrontações: **A NOROESTE:** Divide com o lote 6 da quadra 21, medindo 15,00 metros; **A NORDESTE:** Divide com a Área Institucional 1-E, medindo 26,00 metros; **A SUDESTE:** Divide com a área Institucional 1-E medindo 15,00 metros: **A SUDOESTE:** Divide com o lote 7 da quadra n° 21, medindo 26,00 metros, conforme referenciado em matrícula 29.594, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Ivaiporã/PR.

Parágrafo único O imóvel a ser desafetado, descrito no "*caput*" deste artigo, fora objeto de doação ao **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL DO PARANÁ – FUNDEPAR**, para fins de ampliação da Escola Estadual Antônio Diniz Pereira, através da Lei Municipal 1.252, de 7 de março de 2005.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Adail Bolívar Rother", Gabinete do Prefeito, aos vinte dias do mês de agosto do ano de dois mil e quinze (20/8/2015).

Luiz Carlos Gil
Prefeito Municipal